



PREFEITURA
NITERÓI

MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

TERMO Nº 03 /2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/ 2022 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS , E DO OUTRO O INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA :

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Sustentabilidade, **Rafael Robertson**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA**, com sede na Rua Jardim Botânico nº 256, apto 503, Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.461-000, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.543.144/0001-36, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por: **PABLO GOYANNES DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 20.175.501-4, inscrito no CPF sob o nº 107.497.497-25, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** para prorrogação de prazo do **Contrato nº 03/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/0001508/2020**, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, , e de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do citado Contrato, , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando a solicitação e justificativa apresentada, às fls. 1024/1025, dos autos nº 250/001508/2020.

Considerando que a suscitada contratação é parte integrante do Convenio nº 890461/2019, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Considerando que a assinatura da ordem de serviço – por razões de segurança financeira da Licitante- ficou condicionada ao repasse do recurso, que só foi autorizado, após análise da documentação pertinente às contratações, e expedição da nota técnica nº 89/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ de 19/06/2023, configurando o aceite do procedimento licitatório por parte do órgão concedente.

Considerando que a transferência da verba ao Município foi efetivada a partir da ordem bancária 2023OB800012, de 23/08/2023, e em sendo assim, a ordem de início dada em 04/10/2023, portanto restam etapas a serem cumpridas.

Considerando que valor do presente termo aditivo corresponde e permanece inalterado, e corresponde ao mesmo valor do Contrato originário de nº 03/2022.



PREFEITURA
NITERÓI

MÉLI AMBIENTE
RECTUSUS HIDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO prorrogação de prazo do Contrato nº 03/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/001508/2020, com fulcro no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, relativo à contratação de Instituição (empresa, organização civil, fundação ou instituição de ensino superior) para desenvolver e executar um plano de educação ambiental, incluindo todo o material e logística necessários, como parte integrante de projeto de inventário faunístico a ser executado na Bacia Contribuinte à Enseada de Jurujuba, conforme devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura da presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339035

Fonte de Recurso: 17000

Programa de Trabalho: 42011854101475001.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, não há que se falar em reajuste nem de atribuição de valor ao termo aditivo a ser firmado, posto que não haverá qualquer ônus financeiro a ser pago, e para tanto, repisa-se que o presente aditivo é tão somente para prorrogação do prazo, a fim de que haja o efetivo cumprimento das etapas restantes ao Contrato inicial celebrado.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato): Dá-se ao termo aditivo o mesmo valor do contrato anteriormente celebrado, R\$ 430.000,00, sendo que R\$ 107.500,00, já foi pago, referente à entrega do Produto 01 - Plano de Trabalho, restando a ser pago o valor de R\$ 107.500,00 (Mês 07: quando entregue o Produto 02 - Relatório 01), R\$ 107.500,00 (Mês 12: quando entregue o Produto 03 - Relatório 02), R\$ 107.500,00 (Mês 17: quando entregue o Produto 04 - Relatório Final).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município,


correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, (na data da assinatura eletrônica).

| | |
|--|--|
| RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO:05502678750 | Assinado de forma digital por RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA FIGUEIREDO:05502678750 Dados: 2024.02.06 13:44:59 -03'00' |
|--|--|

RAFAEL ROBERTSON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, E
SUSTENTABILIDADE – SMARHS.

Documento assinado digitalmente
 **PABLO GOYANNES DE ARAUJO**
Data: 31/01/2024 14:41:58 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

INSTITUTO MOLEQUE MATEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
REPRESENTANTE: PABLO GOYANNES DE ARAUJO,

Testemunhas:
